



DESAFIO

Boletim Informativo do Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso - Nº 219 - Novembro/2017

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS
DE MATO GROSSO



CURTA E SIGA A NOSSA FANPAGE E ATUALIZE-SE SOBRE AS AÇÕES E TRANSMISSÕES DO SINDICATO.



URBANITÁRIOS DERROTAM TENTATIVA DA ENERGISA DE IMPLANTAR TRABALHO SEMI-ES CRAVO

Os trabalhadores obtiveram uma vitória decisiva na luta pela renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2016/2018), ao barrar o ataque da Energisa MT para implantar o Banco de Horas com seis meses de prazo para compensação, além do corte no valor da hora-extra, que seria reduzida de 100% para 50%.

Certamente que a implantação do Banco de Horas teria como a primeira consequência demissões para reduzir o número de trabalhadores, ao passo que aqueles que permanecessem no trabalho seriam sobrecarregados com jornadas de trabalho exaustivas de 12, 14 ou até 16 horas, sem nada receber, haja vista que a Energisa MT iria utilizar, da maneira que melhor conviesse à empresa, o prazo de 180 dias para compensação das horas-extras. Ou seja, os trabalhadores seriam sobrecarregados para suprir a falta daqueles que seriam demitidos, isso para que a Energisa MT pudesse elevar os lucros da empresa reduzindo a folha de pagamento, e superexplorando os trabalhadores com o aumento da jornada de trabalho sem o pagamento de horas-extras.

TRABALHADO SEM DESCANSO

Essa era a intenção da Energisa MT, pois dispendo de seis meses para compensar as horas-extras, a empresa certamente que obrigaria os trabalhadores a jornadas estafantes, colocando em prática um regime que se encaixa perfeitamente no conceito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quando tipifica o trabalho análogo à escravidão, visto que seria exigido dos trabalhadores trabalhar além da jornada de 8 horas diárias, e também nos dias de folgas e feriados. Assim sendo, seriam privados das horas de descanso nos dias normais, trabalhariam nos dias de folga e descanso semanal,



Trabalhadores aprovam em Assembleia Geral a proposta da empresa para o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018

sendo privados do convívio familiar, recebendo salários irrisórios, pois o que salva são os benefícios do Acordo Coletivo de Trabalho, e sem receber um centavo sequer de hora-extra. E pior, ainda correndo o risco de adoecer e até morrer em consequência da jornada de trabalho estafante. E para aqueles que não aceitassem a exploração imposta pela empresa o remédio seria a demissão sumária do emprego, para servir de exemplo aos demais que não quisessem sofrer a mesma punição.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) tipifica a prática do trabalho escravo como “todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de uma pena qualquer para o qual não se apresentou voluntariamente”. O trabalho escravo também é caracterizado como trabalho não assalariado com cargas horárias superiores à 10 horas por dia.

Alguns especialistas na área de Direito Trabalhista analisam que as condições atuais são ainda piores do que as sofridas pelos negros até o século 19, pois hoje em dia o indivíduo é descartável. Se um trabalhador fica doente ou morre, é fácil achar outra pessoa que vai se submeter a isso. Antigamente, os negros eram castigados fisicamente, mas eram bem alimentados, já que um es-

cravo saudável e forte era muito mais valioso, em que pese isso ser uma vergonha para o País e a humanidade.

HISTÓRICO DE ATAQUES

Cabe aqui lembrar o histórico de ataques praticados pela Energisa MT aos direitos dos trabalhadores.

Assim que chegou, a empresa tentou acabar com o PPR e o Plano de Saúde para as famílias dos trabalhadores, que seriam submetidas ao mesmo descaso, abandono e sofrimento que enfrentam aqueles que dependem dos serviços do setor público de Saúde. No SUS a espera por uma consulta médica com especialista demora seis meses, um exame onze meses e cirurgia 22 meses, o

que tem vitimado muitas pessoas com sequelas e mortes devido ao descaso no atendimento.

Ainda está viva em nossa memória a lembrança da comida com barata e os banheiros sem portas no Complexo Barro Duro, a humilhação imposta aos trabalhadores, com as catracas, água salobra, e vasos sanitários instalados sem portas e divisórias em Rondonópolis, os trabalhadores descansando embaixo do sol escaldante do meio dia no passeio público, durante horário de almoço, em Várzea Grande, inclusive gerentes sendo esculhambados por diretor nos corredores da Energisa Mato Grosso.

E tudo isso foi combatido à altura, com firmeza e vitoriosamente por esta Entidade Sindical.

INFORME PPR 2017:

Durante as negociações do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho realizada com os representantes da Energisa no dia 14/11/2017, ficou marcado uma reunião para tratar dos resultados dos indicadores do PPR 2017 para o dia 12/12/2017.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 15/12/2017 - EM FRENTE AO PORTÃO 7 DO BARRO DURO

PAUTA

- 1) Desempenho dos indicadores do PPR 2017
- 2) Assembleia Permanente
- 3) Assuntos Gerais

GESTÃO



TRABALHADORES APROVAM O PACO

A Assembleia Geral realizada no dia 21/11 foi convocada, nos termos do estatuto do STIU/MT, para, além de outros pontos, também discutir e deliberar sobre a alteração do valor da mensalidade paga pelos associados. Isso, devido a Reforma Trabalhista, ter extinguido o imposto sindical, e criado uma nova realidade que exige o fortalecimento do STIU/MT.

Com a participação massiva dos trabalhadores, e transmissão ao vivo pelo facebook, a direção do STIU/MT, de forma transparente e democrática, mostrou a necessidade de estruturar melhor o nosso Sindicato para as futuras lutas e enfrentamentos aos possíveis ataques da Energisa MT contra nossos direitos e conquistas do Acordo Coletivo de Trabalho.

Os dirigentes do STIU/MT explicaram que o último ataque da Energisa MT na tentativa de reduzir o valor das horas-extras de 100% para 50% e implantar o Banco de Horas para compensação em 180 dias (seis meses), ainda foi possível enfrentar e barrar com a estrutura atual. Mas, diante da difícil realidade que os trabalhadores passarão a enfrentar devido à Reforma Trabalhista, Sindical e Lei da Terceirização, será fundamental reforçar financeiramente o nosso Sindicato.

É imprescindível o STIU/MT estar melhor estruturado, tanto na sede em Cuiabá, como no interior do Estado, com a realização de Assembleias Gerais na capital e cidades polo, e ao mesmo tempo organizar uma luta mais ampla, mobilizando a opinião pública, no sentido de que o consumidor seja esclarecido que os Urbanitários não são os responsáveis pela má qualidade dos serviços, evitando o risco dos trabalhadores sofrerem agressões físicas e morais, e até mesmo perderem a vida, conforme ocorreu na cidade de Paranaíta no interior do Estado. Esclarecer que a qualidade dos serviços vem piorando devido aos problemas na gestão da empresa.

Também é fundamental mostrar à população que o preço elevado da conta de luz não é causado pelo custo dos benefícios e direitos dos trabalhadores garantidos no Acordo Coletivo de Trabalho, mas pela política

NÚMEROS COMPROVAM: INVESTIR NO

LEITURISTAS			
Sem o Acordo Coletivo		Com o Acordo Coletivo de Trabalho	
Salário base	R\$ 1.300,86	Salário base	R\$ 1.300,86
1/3 Constitucional Férias*	R\$ 35,77	Vale Alimentação	R\$ 920,63
		Plano de Saúde (75%) ¹	R\$ 217,84
		Gratificação de Férias (100%) ²	R\$ 108,40
		P.P.R (1/12)*	R\$ 360,33
		Hora Extra (100%) ³	R\$ 130,86
Total	R\$ 1.336,63	Total	R\$ 3.038,92

*Foram considerados os valores pagos no ano dividido em 12 meses

¹ Valor pago pela empresa referente aos 75% considerando o empregado e esposa, o que auferir renda ao empregado

² Valor de 100% da gratificação de férias com o 1/3 constitucional considerando os valores pagos no ano dividido em 12 meses

³ Valor referente a 10 horas extras trabalhadas durante o mês

ELETRICISTA			
Sem o Acordo Coletivo		Com o Acordo Coletivo de Trabalho	
Salário base	R\$ 1.684,51	Salário base	R\$ 1.684,51
Periculosidade	R\$ 505,35	Periculosidade	R\$ 505,35
1/3 Constitucional Férias*	R\$ 60,22	Gratificação de Férias (100%) ¹	R\$ 140,37
		Vale Alimentação	R\$ 920,63
		Plano de Saúde (75%) ²	R\$ 326,99
		P.P.R (1/12)*	R\$ 360,33
		Hora Extra (100%) ³	R\$ 219,00
		Gratificação para dirigir ⁴	R\$ 510,29
Total	R\$ 2.250,08	Total	R\$ 4.667,47

*Foram considerados os valores pagos no ano dividido em 12 meses

¹ Valor de 100% da gratificação de férias com o 1/3 constitucional considerando os valores pagos no ano dividido em 12 meses

² Valor pago pela empresa referente aos 75% considerando o empregado, esposa e 1 filho, que auferir renda ao empregado

³ Valor referente a 10 horas extras trabalhadas durante o mês

⁴ Valor de R\$ 392,53 de gratificação para dirigir + 30% de periculosidade (R\$117,76)

da concessionária e da Aneel que elevou o preço da tarifa de energia elétrica de Mato Grosso a ser a terceira mais cara do mundo.

Por isso na Assembleia Geral, após aprofundar a discussão, foi aprovada a nova mensalidade de 3,5% sobre o salário base de cada trabalhador, independente da faixa salarial, que deverá elevar a arrecadação do STIU/MT, para que a entidade tenha as condições necessárias de continuar tendo força para defender os trabalhadores de forma vitoriosa.

AUMENTO DA MENSALIDADE X BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELO ACORDO COLETIVO

Algumas pessoas têm tentado manipular a categoria contra o STIU/MT, afirmando que o aumento da mensalidade foi muito maior do que a reposição da perda salarial de 1,63%, que

correspondeu a 100% do INPC do período.

Essa tentativa tem a finalidade de provocar a desfiliação em massa do nosso Sindicato, e enfraquecer a nossa entidade, e assim deixar o caminho livre para a Energisa MT conseguir alcançar o seu objetivo de acabar com todos os direitos dos trabalhadores.

Eles agem como se a categoria não tivesse a capacidade de enxergar que a reposição salarial é apenas um dos benefícios garantidos pelo Acordo Coletivo. A má fé é tão evidente, que eles tentam esconder os demais benefícios do ACT, tais como:

- VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL DE R\$ 920,63,
- ADICIONAL PARA EMPREGADOS QUE DIRIGEM VEÍCULOS DA EMPRESA DE R\$ 392,53, QUE APLICANDO A PERICULOSIDADE DE 30% TOTALIZA R\$ 510,29;

- AUXÍLIO FUNERAL DE R\$ 4.367,04;
- AUXÍLIO CRECHE DE R\$ 252,04 PARA MEIO PERÍODO E R\$ 504,08 PARA PERÍODO INTEGRAL;
- AUXÍLIO FILHO EXCEPCIONAL DE R\$ 703,28;
- GRATIFICAÇÃO DE RETORNO DE FÉRIAS DE ATÉ 100%;
- PLANO DE SAÚDE PARA O TRABALHADOR E SUA FAMÍLIA, COM REEMBOLSO DE FARMÁCIA;
- PAGAMENTO QUINZENAL DO SALÁRIO;
- HORA EXTRA 100%;
- PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR), QUE EM 2.017 FOI PAGO R\$ 4.324,00, REFERENTE AO PPR/2016, SENDO QUE O VALOR DO PROGRAMA PARA O ANO DE 2.017 ALCANÇOU R\$ 4.800,00, COM ADIANTAMENTO DE R\$ 2.400,00. ISSO SEM CONSIDERAR OS ANOS

GAMAMENTO DE NOVA MENSALIDADE

SINDICATO QUASE TRIPLICA SALÁRIOS

SUPERVISOR OPERAÇÃO DE SISTEMA			
Sem o Acordo Coletivo		Com o Acordo Coletivo de Trabalho	
Salário base	R\$ 3.093,11	Salário base	R\$ 3.093,11
1/3 Constitucional Férias*	R\$ 85,06	Vale Alimentação	R\$ 920,63
		Plano de Saúde (75%) ¹	R\$ 326,99
		Gratificação de Férias (1/12) ²	R\$ 257,76
		P.P.R (1/12)*	R\$ 360,33
		Hora Extra (100%) ³	R\$ 309,31
Total	R\$ 3.178,17	Total	R\$ 5.268,13

*Foram considerados os valores pagos no ano dividido em 12 meses

¹ Valor pago pela empresa referente aos 75% considerando o empregado, esposa e 1 filho, o que auferir renda ao empregado

² Valor de 100% da gratificação de férias com o 1/3 constitucional considerando os valores pagos no ano dividido em 12 meses

³ Valor referente a 10 horas extras trabalhadas durante o mês

OPERADOR DE SISTEMA COS I			
Sem o Acordo Coletivo		Com o Acordo Coletivo de Trabalho	
Salário base	R\$ 2.066,64	Salário base	R\$ 2.066,64
1/3 Constitucional Férias*	R\$ 56,83	Vale Alimentação	R\$ 920,63
		Plano de Saúde (75%) ¹	R\$ 326,99
		Gratificação de Férias (1/12) ²	R\$ 172,22
		P.P.R (1/12)*	R\$ 360,33
		Hora Extra (100%) ³	R\$ 206,66
Total	R\$ 2.123,47	Total	R\$ 4.053,47

*Foram considerados os valores pagos no ano dividido em 12 meses

¹ Valor pago pela empresa referente aos 75% considerando o empregado, esposa e 1 filho, o que auferir renda ao empregado

² Valor de 100% da gratificação de férias com o 1/3 constitucional considerando os valores pagos no ano dividido em 12 meses

³ Valor referente a 10 horas extras trabalhadas durante o mês

ANTERIORES.

Esses são alguns dos benefícios do ACT que foram conquistados e mantidos com a luta organizada e dirigida pelo STIU/MT.

Nesta data-base, a categoria testemunhou mais um ataque

pesado da Energisa MT contra os trabalhadores, tentando reduzir o valor da hora-extra de 100% para 50%, e de implantar o Banco de Horas para compensação em seis meses. Caso a empresa tivesse conseguido alcançar seu objetivo os trabalhadores esta-

riam submetidos a uma situação de semi-escravidão, o que inevitavelmente levaria a mais demissões, aumento insuportável da jornada de trabalho sem nada receber, seguido da perda dos demais direitos do ACT.

Então, barrar a mais uma tentativa da Energisa MT, e conquistar a manutenção de todos os direitos do nosso Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), foi UMA GRANDE VITÓRIA, especialmente diante da nova realidade criada pela Reforma Trabalhista, Sindical e vigência da Lei da Terceirização, que tem como objetivo arrochar ainda mais os salários e retirar todos os direitos dos

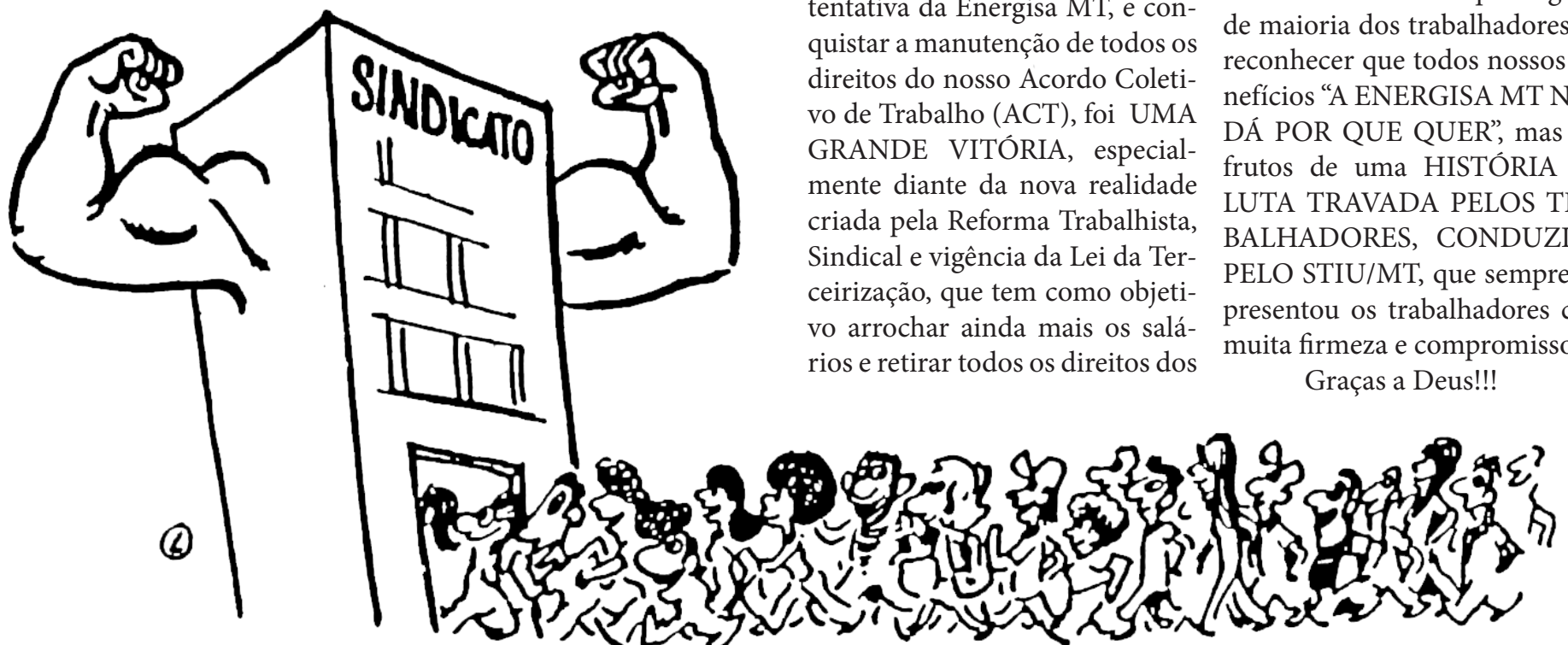
trabalhadores.

Conclamamos aos homens e mulheres que trabalham na Energisa MT a fazerem uma reflexão para avaliarem se a luta encaminhada pelo STIU/MT traz benefícios ou prejuízos. Apesar de todas as tentativas, a Energisa MT nunca conseguiu nos derrotar, e a decisão de cada um, se vai permanecer filiado ao STIU/MT ou não, é que vai definir se seremos vitoriosos ou derrotados.

Essa tentativa de qualificar o trabalhador como “coitadinho” porque a mensalidade passou para 3,5%, para o Sindicato ter condições de enfrentar a luta que vem pela frente, na verdade é mais um ataque contra os trabalhadores porque “coitadinho” é o sujeito que é humilhado na catraca, que bebe água salobra, gerente que é esculhambado por diretor no corredor da empresa, trabalhador que faz suas necessidades fisiológicas em vasos sanitários sem divisórias, que toma banho em banheiro sem porta, que é obrigado a descansar na calçada pública, que aceita tomarem o plano de saúde da sua família, que aceita ser semi-escravizado com banco de horas de 180 dias, que come comida com barata, entre outras humilhações. O que o STIU/MT está propondo aos homens e mulheres que trabalham na Energisa MT é estarem organizados e de cabeça erguida para enfrentarem os novos ataques da empresa contra os trabalhadores, já em uma realidade que têm a lei da terceirização, reforma sindical e trabalhista, para que continuemos a ter uma vida cada vez mais digna, reconhecendo que todos os nossos benefícios e direitos são frutos da nossa luta, pela Graça de Deus.

Acreditamos que a grande maioria dos trabalhadores vai reconhecer que todos nossos benefícios “A ENERGISA MT NÃO DÁ POR QUE QUER”, mas são frutos de uma HISTÓRIA DE LUTA TRAVADA PELOS TRABALHADORES, CONDUZIDA PELO STIU/MT, que sempre representou os trabalhadores com muita firmeza e compromisso.

Graças a Deus!!!



TRABALHADORES OBTÊM VITÓRIA MANTENDO CONQUISTAS HISTÓRICAS

Na Assembleia Geral realizada na manhã de 21 de novembro, em frente ao Portão 7 do Complexo Barro Duro em Cuiabá, também acompanhada pelo facebook por trabalhadores reunidos nas cidades de Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças, Tangará da Serra, Matupá, Confresa e outros locais de trabalho, foi aprovada a proposta negociada pela diretoria do STIU/MT com representantes da Energisa MT, para renovação das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo 2016/2018. Em dois pontos que seriam altamente negativos para os trabalhadores - redução do valor da hora-extra de 100% para 50% e implantação do Banco de 180 dias para compensar as horas-extras - a empresa recuou. Dessa forma, o valor das horas-extras continuarão em 100% e o Banco de Horas não será implantado. A continuidade do valor das ho-

ras-extras em 100% representa a manutenção de uma conquista histórica da categoria, que juntamente com a não implantação do Banco de Horas, somaram duas conquistas vitoriosas para os trabalhadores Urbanitários. Na renovação das cláusulas econômicas firmada pelo STIU/MT com a Energisa MT, ficou estabelecida a manutenção da vigência do Acordo Coletivo do Trabalho (ACT) para o perí-

odo de 01/10/2017 a 30/09/2018, além da reposição da perda de 1,63% correspondente à inflação oficial nos doze meses, a contar de setembro de 2016, para as cláusulas econômicas, exceto para o Vale Alimentação, que sofrerá reajuste de 2,63% sobre o valor atualmente praticado, retroativo a 1º de outubro do corrente ano. Lembrando que foram mantidas todas as demais conquistas do Acordo Coletivo de Trabalho.

do de 01/10/2017 a 30/09/2018, além da reposição da perda de 1,63% correspondente à inflação oficial nos doze meses, a contar de setembro de 2016, para as cláusulas econômicas, exceto para o Vale Alimentação, que sofrerá reajuste de 2,63% sobre o valor atualmente praticado, retroativo a 1º de outubro do corrente ano. Lembrando que foram mantidas todas as demais conquistas do Acordo Coletivo de Trabalho.

Veja abaixo como ficou a renovação das cláusulas econômicas

• **Vigência e Data Base** — As Partes fixam a vigência do Acordo Coletivo do Trabalho para o período de 01/10/2017 a 30/09/2018.

• **Reajuste Salarial** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o salário base de setembro de 2017.

• **Piso Salarial** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado. Valor Corrigido: R\$ 1.300,86 (um mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos).

• **Adicional para os empregados que dirigem veículos da empresa** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado. Valor Corrigido: R\$ 392,53 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

• **Vale Alimentação** — Será reajustado, considerando o percentual de 2,63%, sobre o valor atualmente praticado, retroativo a 1º outubro de 2017. Sendo que as faixas salariais para fins de descontos obedecerão os reajustes aplicados ao salário e piso. Mantendo as demais condições vigentes para o Vale Alimentação. Valor Corrigido: R\$ 920,63 (novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

• **Auxílio Creche** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado, mantendo as demais condições do auxílio creche.

Valor Corrigido: R\$ 252,04 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para ½ período e de R\$ 504,08 (quinhentos e quatro reais e oito centavos) para período integral.

• **Auxílio Filho Excepcional** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado, mantendo as demais condições vigentes para o auxílio filho excepcional.

Valor Corrigido: R\$ 703,28 (setecentos e três reais e vinte e oito centavos).

• **Gratificação de Férias e Abono Constitucional de Férias** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado, mantendo as demais condições vigentes.

• **Vale Transporte /Vale Refeição** — manter as condições vigentes.

• **Auxílio Funeral** — Será reajustado, considerando o percentual de 1,63%, retroativo a 1º outubro de 2017 sobre o valor atualmente praticado, mantendo as demais condições vigentes.

Valor Corrigido: R\$ 4.367,04 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

• **Plano de Cargos e Carreiras** — A Empresa renova seu compromisso em apresentar o Plano de Cargo e Carreira, conforme condições contida na Cláusula 21ª do ACT, no decorrer da próxima vigência deste Acordo Coletivo, em razão do estudo sobre o assunto ainda está em construção.

• **Recrutamento interno** — A Empresa manterá política de valorização de seu pessoal interno incentivando o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, inclusive valorizando o recrutamento interno para o preenchimento de vagas, conforme procedimentos estabelecidos pela Empresa, inclusive aperfeiçoando o retorno de aprovação/reprovação aos participantes.

• **Demais Cláusulas do ACT Atual** — A Empresa se compromete a manter todas as cláusulas contidas no Acordo Coletivo da Categoria (vigente até 30/09/2018), esclarecendo, inclusive, que o plano de saúde não sofrerá alteração, posto que o mesmo não está sendo tratado neste ACT.

REFERENTE A ASSUNTOS PENDENTES 2017

Em resposta a Cláusula Décima Setima - Assuntos Pendentes, trazidos na pauta do Acordo Coletivo Trabalho 2017 - Aditivo 2016/2018, a empresa reintera o compromisso do diálogo diário, sempre que necessário para tratativas de assuntos diversos inerentes à Energisa Mato Grosso, o que se dá através das reuniões de agendas positivas que ocorre entre as partes (empresa-sindicato) Assim, infoma que os seguintes assuntos estão sendo conduzidos conforme segue:

- Reforma Subestação Costa Verde - A referida subestação passará por reforma e ampliação para melhoria das condições de infraestrutura em geral: banheiros e salas de apoio aos colaboradores. A obra está em fase inicial de aprovação de documentação exigida pela prefeitura para sequencia imediata. De modo a acomodar eletricitistas e leituristas, esses últimos atualmente lotados na agência de atendimento Várzea Grande;

- Tênis Leituristas - A empresa já adquiriu alguns exemplares dos tênis homologados pela área de segurança do grupo que ficará em teste por um período de 30 dias e se aprovados pelos leituristas, a empresa fará a aquisição para o restante desse público (Leitura) em substituição ao calçado atual.

www.stiumt.org.br



stiumt@stiumt.org.br



Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso



@stiumt



SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE MATO GROSSO



CURTA E SIGA A NOSSA FANPAGE E ATUALIZE-SE SOBRE AS AÇÕES E TRANSMISSÕES DO SINDICATO.



O informativo DESAFIO é uma publicação do Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso - STIU-MT. DIRETORIA EFETIVA - DIRETORIA EFETIVA - Presidente: Dillon Caporossi, Vice-presidente: Reginaldo Luís da S. Ferraz, 1º Secretário: Leandro Acássio Cardoso, 2º Secretário: Josias Gonzaga Ferreira, 1º Tesoureiro: Walter de Jesus Miranda, 2º Tesoureiro: Mário Tristão Bueno, Diretor Social: José André Paes de Oliveira, CONSELHO FISCAL: 1º Membro: Joaquim Waldir de Souza, 2º Membro: Ézio Galdino de Figueiredo, 3º Membro: Augusto César de Barros, REPRESENTANTES JUNTO À FNU: 1º Membro: Tânia Mota Lorenzzi, 2º Membro: Silvano César Queiroz da Conceição, JORNALISTA RESPONSÁVEL: Adalberto Ferreira (MTb 1128/MT) DIAGRAMAÇÃO E ARTE: Carlos Chinaglia - IMPRESSÃO: DEFANTI Gráfica e Editora. TIRAGEM: 2.000 exemplares. CONTATO: STIU-MT - Rua Alberto Velho Moreira, 191 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT - 78010-180 - Telefone: (65) 3617-0889 - Fax: (65) 3617-0890 - www.stiumt.org.br - e-mail: stiumt@stiumt.org.br